

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.164, DE 2023

Institui o Programa Bolsa Família e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento.



CD/23982.76456-00

EMENDA Nº

O art. 7º da Medida Provisória 1.164/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.7º.....

§

1º

....

VI – Benefício à família monoparental, no valor de R\$ 300 (trezentos reais), destinado a famílias com uma pessoa provedora.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Famílias monoparentais são compostas por um adulto responsável por cuidar de uma ou mais crianças, sem a presença do outro genitor. Essa dinâmica familiar pode ser resultado de diversos fatores, como divórcio, falecimento do outro genitor, abandono, entre outros.

Uma das principais justificativas para o auxílio às famílias monoparentais é a sobrecarga que recai sobre o responsável pela criação dos filhos. Muitas vezes, essa pessoa precisa conciliar a criação dos filhos com trabalho, estudos e outras responsabilidades, o que pode ser extremamente desgastante e limitar sua capacidade de sustentar a família de forma adequada.



* C D 2 3 9 8 2 7 6 4 5 6 0 0 *



Além disso, a falta de uma segunda renda pode fazer com que famílias monoparentais vivam em situações de pobreza e vulnerabilidade social. Muitas vezes, o responsável pela família precisa fazer escolhas difíceis entre pagar as contas, comprar alimentos ou oferecer outras necessidades básicas para seus filhos.

O auxílio às famílias monoparentais foi uma das conquistas do congresso no auxílio emergencial e ajudou aliviar a sobrecarga e oferecer uma rede de suporte financeiro para que essas famílias possam se sustentar e oferecer uma vida digna aos seus filhos.

Considerando esse importante passo dado por nos parlamentares, não podemos deixar essa conquista ser perdida no novo Bolsa Família.

É importante citar que a monoparentalidade é de maior ocorrência com mães solteiras, no Brasil estima-se 12 milhões de mães criam seus filhos sozinhas, com mais de 64% vivendo abaixo da linha da pobreza.

Por todas essas razões, as famílias monoparentais merecem auxílio e suporte do Estado para garantir que possam criar seus filhos de forma adequada e digna.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado RUY CARNEIRO



CD/23982.76456-00



* C D 2 3 9 8 2 7 6 4 5 6 0 0 *